

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1287

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recurso proveniente do *Superávit* Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 58.795,90 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
003	Divisão de Cadastro e Tributação	
04.129.0004.2.013.0000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação	
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (3069)	3000 3.960,90
05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003	Divisão de Urbanismo	
15.452.0005.2.017.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3066)	3000 20.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.361.0006.2.020.0000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3068)	3107 29.835,00
12.365.0008.2.023.0000	Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3067)	3103 5.000,00
TOTAL		58.795,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado recurso proveniente do *Superávit* Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro – fonte de recurso livre	23.960,90
<i>Superávit</i> Financeiro – fonte de recurso vinculado	5.000,00
<i>Superávit</i> Financeiro – fonte de recurso vinculado	29.835,00
TOTAL	58.795,90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal